



PROCESSO N.º : 2019005516
INTERESSADO : GOVERNADOR DO ESTADO
ASSUNTO : Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, relativa à data-base de 2019.

EMENDA EM PLENÁRIO

Versam os autos sobre **projeto de lei** apresentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores daquele Tribunal relativa à data-base de 2019.

Sendo o momento oportuno, e no intuito de aperfeiçoar a proposta em exame, ofereço a seguinte **emenda** ao projeto:

1) EMENDA ADITIVA: o projeto fica acrescido de um artigo, logo após o art. 2º, com a seguinte redação, com a consequente renumeração dos subsequentes:

Art. ... A Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 12

§ 3º Na hipótese da alínea “a” do inciso III do art. 12, a omissão na apresentação dos balancetes mensais ensejará a notificação da autoridade responsável para cumprimento, sendo cabível a aplicação de multa à mesma autoridade apenas na hipótese de omissão na prestação anual das contas de gestão.” (NR)

JUSTIFICATIVA: esta emenda tem por objetivo explicitar que a aplicação de multa só possa ocorrer em sendo o caso de omissão na prestação anual das contas de gestão, e não a cada balancete mensal, como vem procedendo o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO). O que ocorre é que muitas vezes, por

falha do servidor competente, geralmente da área contábil do município, o secretário ou o prefeito acaba sendo responsabilizado sem nem sequer saber que está devendo alguma prestação ao Tribunal.

Isso posto, **desde que adotada a emenda acima citada**, manifesto-me pela **aprovação** da matéria.

É a emenda em plenário, para a qual peço destaque.

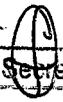
SALA DAS COMISSÕES, em 01 de outubro de 2019.


Henrique Arantes
Deputado Estadual



EMENDADO QUE FOI, ENCAMINHA-
SE O PROCESSO A COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Em 01 de 10 12019.


1º Secretário